

51. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2018	2017
Reformados e pensionistas	16.829	16.711
Ex-participantes direitos adquiridos	3.300	3.375
Pessoal no ativo	7.255	7.368
	27.384	27.454

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.048.284	1.993.181
Ex-participantes direitos adquiridos	193.995	206.687
Pessoal no ativo	823.444	849.702
	3.065.723	3.049.570
Valor do Fundo	(3.078.430)	(3.166.351)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	(12.707)	(116.781)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.289.529	3.191.607

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2018 ascende a Euros 284.923.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 297.146.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2018		2017	
	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	Extra-Fundo	Total
Saldo a 1 de janeiro	3.049.570	2.768.439	324.210	3.092.649
Custo normal	(15.800)	(16.391)	-	(16.391)
Custo / (proveito) dos juros	62.991	57.548	6.390	63.938
Perdas / (ganhos) atuariais				
Não decorrentes de alteração de pressupostos	43.549	26.082	(2.336)	23.746
Pagamentos	(102.024)	(79.847)	(16.759)	(96.606)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	19.303	13.957	-	13.957
Contribuições dos colaboradores	8.134	8.274	-	8.274
Alterações no ACT	-	(39.997)	-	(39.997)
Transferência entre planos	-	311.505	(311.505)	-
Saldo no fim do exercício	3.065.723	3.049.570	-	3.049.570

Em 31 de dezembro de 2018, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 102.024.000. Em 31 de dezembro de 2017, o valor das pensões pagas pelo Fundo, excluindo outros benefícios incluídos no Extra-Fundo, ascendeu a Euros 79.847.000.

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2018 a Euros 300.550.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 306.822.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2018 a Euros 62.677.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 65.266.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos “Federação dos Sindicatos Independentes da Banca” e “Federação Nacional do Sector Financeiro”. O “Sindicato dos Bancários do Norte” (“SBN”), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017.

O proveito registado em 2017 decorrente das alterações do ACT ascende a Euros 44.853.000 (dos quais Euros 4.856.000 não correspondiam a benefícios pós-emprego). Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2018 a idade de reforma é 66 anos e 4 meses (66 anos e 3 meses em 2017). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses.

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do Fundo de Pensões no âmbito do plano base de reforma.

No decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Saldo a 1 de janeiro	3.166.351	3.124.330
Contribuições de colaboradores	8.134	8.274
Ganhos / (perdas) atuariais	(54.373)	52.740
Pagamentos efetuados	(102.024)	(79.847)
Rendimento projetado dos ativos	59.962	59.402
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	380	1.452
Saldo no fim do exercício	3.078.430	3.166.351

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2018			2017		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	280.208	102.992	383.200	278.231	95.757	373.988
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.054.637	4.193	1.058.830	1.058.953	4.922	1.063.875
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	752.628	752.628	-	808.873	808.873
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	276.144	276.144	-	264.025	264.025
Imóveis	-	245.392	245.392	-	254.317	254.317
Aplicações em bancos e outros	-	362.236	362.236	-	401.273	401.273
	1.334.845	1.743.585	3.078.430	1.337.184	1.829.167	3.166.351

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 31 de dezembro de 2018 ascende a Euros 101.618.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 94.382.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de dezembro de 2018, ascendem a Euros 245.392.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 253.971.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado “Taguspark”, cujo valor contabilístico ascende a Euros 243.750.000 (31 dezembro de 2017: Euros 243.750.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas em 2017 por peritos avaliadores independentes.

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Aplicações em Bancos	275.429	326.562
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	12.209	41
	287.638	326.603

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Valores em 1 de janeiro	(116.781)	(31.681)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Alterações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(39.997)
Custo normal	(15.800)	(16.391)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.030	4.536
Custo com programas de reformas antecipadas	19.303	13.957
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(380)	(1.452)
	6.153	(39.347)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	54.372	(52.740)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	43.549	23.746
	97.921	(28.994)
Pagamentos relativos ao Extra-fundo	-	(16.759)
Valores no final do exercício	(12.707)	(116.781)

A estimativa das contribuições a efetuar pelo Grupo e pelos colaboradores em 2019 para o Plano de Benefício Definido ascende a Euros 10.398.000 e Euros 7.977.000, respetivamente.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou, no exercício de 2018, como custo com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 6.153.000 (2017: proveito de Euros 39.347.000) cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Custo dos serviços correntes	(15.800)	(16.391)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.030	4.536
Custo com programas de reformas antecipadas	19.303	13.957
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(380)	(1.452)
Alterações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(39.997)
(Proveito) / Custo do exercício	6.153	(39.347)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 31 de dezembro de 2018, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 3.733.000).

A movimentação dos valores das responsabilidades com pensões de reforma a pagar a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, incluídos na rubrica de Outros passivos (nota 40), é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	3.733	3.837
Reposição	-	(104)
Saldo no final do exercício	3.733	3.733

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2018	2017
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	2,1%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 3 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. Em 2018 é de 66 anos e 4 meses (2017: 66 anos e 3 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 2,1% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Com referência a 31 de dezembro de 2018, as perdas atuariais no montante de Euros 97.921.000 (31 de dezembro de 2017: ganhos atuariais de Euros: 28.994.000) relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2018		2017	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		43.549		23.746
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	0,18%	54.372	4,16%	(52.740)
		97.921		(28.994)

(Milhares de euros)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
2018		2017		
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	125.693	(121.218)	132.021	(124.057)
Taxa de Crescimento das Pensões	(132.092)	141.376	(129.840)	122.024
Taxa de Crescimento dos Salários	(26.101)	43.592	(35.094)	37.265

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos demográficos				
2018		2017		
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	97.169	(103.574)	97.661	(98.209)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S2), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2018 e 2017 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2018, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 81.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 62.000) relativo a esta contribuição.